



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2.013
PROCESSO Nº 05/2.013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**, com sede Avenida Campos Sales, nº 113 – Bairro Centro – CEP 17760-000 – Inúbia Paulista/SP, inscrito no CNPJ sob nº 44.911.611/0001-03, torna pública para conhecimento dos interessados, que nesta cidade, encontra-se aberto procedimento licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO**, sob, o regime de execução de **EMPREITADA GLOBAL**, regido pela Lei Federal 8.666/93, devidamente atualizada. Os envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão recebidos e protocolados até às 9:00 hs do dia 26 de fevereiro de 2.013, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Tomada de Preços é a contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico tipo CBUQ, num total de 9.987,44(nove mil, novecentos e oitenta e sete e quarenta e quatro metros) mts, conforme Convênio firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente e codificados sob nº.:

Ficha:332

Orgão: 02 Prefeitura

Unidade: 11 Urbanismo e serviços gerais

Dotação: 15.451.0014.1010.00004.4.90.51.00

Obras e Instalações

Ficha:333

Orgão: 02 Prefeitura

Unidade: 11 Urbanismo e serviços gerais

Dotação: 15.451.0014.1010.00004.4.90.51.00

Obras e Instalações

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1. Este edital é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores.

4. DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta deverá estar fechados de modo inviolável, e deverão referir-se:

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
AVENIDA CAMPOS SALES, 113 – BAIRRO CENTRO
INÚBIA PAULISTA – SP – CEP 17760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

PROCESSO Nº 05/2.013

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2.013

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

ENCERRAMENTO: 9:00 h do dia 26/02/2.013

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01)

5.1. Para participar da Licitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista.

5.1.1.1. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral Deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, Avenida Campos Sales, 113, munidos dos documentos necessários até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes. A relação da documentação a ser apresentada poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Inubia Pta, no endereço supracitado.

5.1.1.2. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral Vencidos, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

5.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.1.4.1. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal 5586/05, deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil;

5.1.4.2. Prova de Regularidade de ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

5.1.4.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da Empresa.

5.1.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.1.6. Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos às contribuições previdenciárias e a de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio de 2007.

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.8. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividade pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, considerando-se para tanto a execução de obras de Pavimentação Asfáltica.

5.1.9. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, devidamente acervado no CREA, que comprove o



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com objeto da licitação, considerada de maior relevância para este item a execução.

5.1.9.1. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.1.10. Declaração da empresa conforme modelo do **Anexo II**, constando as seguintes informações:

5.1.10.1. Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;

5.1.10.2. Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;

5.1.10.3. Que não está impedida de licitar com o Poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.1.10.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.1.11. Termo de compromisso quanto à realização do serviço, conforme modelo constante no **Anexo III**.

5.1.12. Declaração firmada por representante da empresa, conforme Carta de Credenciamento constante do **Anexo V** do presente, a ser apresentada no ato da visita técnica, de que efetuou prévia visita ao local onde se desenvolverão os serviços e que não foram observados erros omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o edital. Este documento deverá ser vistado pelo Engenheiro responsável pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, conforme modelo apresentado no **Anexo IV**.

5.1.12.1. A visita técnica deverá ser agendada junto à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, pelo fone (18) 35569900, pelo representante da empresa credenciado.

5.1.13. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.14. Registro ou inscrição do responsável técnico e da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nos termos da Lei Federal nº 5.194/66.

5.1.15. Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido superior ou equivalente a R\$ 21.980,87(vinte e hum mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos) na data de abertura dos envelopes.

5.1.16. Comprovante de que prestou a garantia de proposta a que alude o inciso III do art. 31 e art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores, no valor de R\$ 2.198,08(dois mil, cento e noventa e oito reais e oito centavos).

5.1.16.1. A garantia não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

5.1.16.2. A garantia poderá ser feita em moeda corrente nacional, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, pelo seu valor nominal, não oneradas com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade.

5.1.16.3. Quando a garantia for prestada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista deverá ser efetuada até a data da abertura.

5.1.16.4. Quando a garantia da proposta for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o Município de Inúbia Paulista pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.

5.1.16.5. A garantia será liberada depois de decorridos 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos:

- a) decisão definitiva de inabilitação da concorrente;
- b) decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente;
- c) adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora.

5.1.17. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.18. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.19. Declaração firmada por representante da empresa, conforme modelo contido no **Anexo VI** deste edital, em caso de enquadramento da empresa licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.20. Termo de Ciência e Notificação, em atendimento as Instruções nº 02/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme modelo contido no **Anexo XI** deste Edital.

5.2.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida quando da contratação, sendo facultada a sua apresentação em fase habilitatória.

5.2.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo VI** deste edital.

5.2.3. Se as microempresas e empresas de pequeno porte optar por apresentar dos documentos na fase da habilitação, a Comissão procederá à análise dos mesmos, e em caso de restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

5.2.3.1. O prazo assegurado no subitem **5.2.3.** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

5.2.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **5.2.3.** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e de preferência, encadernados ou grampeados em ordem seqüencial e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.4. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

5.5. As empresas licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato referente à licitação e interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta, e no caso de se fazer representar por sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado.

6. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 02)

6.1. As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em uma via, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, e deverão constar:

a) preço unitário e total do serviço, com registro numérico e por extenso, observando o preço máximo unitário e global fixado no orçamento base do setor de engenharia, **Anexo VII**;

b) em seu preço proposto deverá estar já incluso todos os encargos e outros.

c) prazo total em que o proponente prestará o serviço: 90 (noventa) dias contados da data definida na ordem de início dos serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais;

d) cronograma físico-financeiro de execução da obra;

e) prazo de início dos trabalhos: os trabalhos serão iniciados da data definida na ordem de início dos serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista.

f) validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data final de entrega dos envelopes;

g) a empresa licitante deverá indicar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento;

6.3. Os preços unitários e totais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e não poderão ultrapassar o(s) preço(s) máximo(s) fixado na Planilha de Orçamento Básico contida no **Anexo VII**.

6.4. Os preços propostos serão fixos e irredutíveis.

7. DO VALOR MÁXIMO FIXADO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O valor máximo fixado para a contratação é de R\$ 219.808,72(duzentos e dezenove mil, oitocentos e oito reais e setenta e dois centavos).

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No local indicado no preâmbulo a Comissão de Licitações, procederá ao exame das condições exigidas no Título V (Da Habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

8.2. Após analisar os documentos das empresas licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

8.3. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

8.4. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

8.5. Serão devolvidos pelo correio aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. A Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas a após a emissão do parecer da unidade interessada, registrando sua decisão em ata, indicando a de **menor preço global** oferecido pela(s) licitante(s).

9.2. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

9.3. Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a proposta.

9.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.4.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

9.4.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem **9.4.2**, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem no subitem **9.4.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.4.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **9.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.6. O disposto no subitem 9.4. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.7. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

10. DAS GARANTIAS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

10.1 Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a depositar a importância correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a 0,3 (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no item XIV deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

10.2 A devolução da garantia ao CONTRATADO dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução da Obra objeto da presente licitação.

11. DO CONTRATO

11.1 A licitante declarada vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocadas a seguir as demais, na ordem de classificação.

11.1.1. A CONTRATADA deverá comparecer após convocação para assinatura, no mesmo prazo de eventuais aditamentos contratuais, e ocorrendo atraso na assinatura destes, será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no item XIV deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

11.2. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

12.2. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma Lei.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Pelo Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

13.3. A CONTRATANTE poderá receber desde que lhe convenha e também resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o contrato, porém com abatimento de preço que couber.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência;

b) Multas, na forma do subitem 14.2;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.2. A contratada estará sujeita às seguintes multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

14.2.1. Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma: multa no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato;

14.2.2. Por abando da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

14.2.3. Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata o subitem 10.1 deste edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero virgula três por cento) do valor total do contrato;

14.2.4. Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero virgula três por cento) do valor total do contrato;

14.2.5. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

14.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderá ser cumuladas com multa.

14.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º da mesma lei.

14.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante medições a serem executadas ao longo da prestação dos serviços, compatíveis com o cronograma físico-financeiro, devendo a empresa fornecer uma nota fiscal correspondente aos valores das medições sempre com acompanhamento do setor de engenharia.

15.1.1. Para liberação do pagamento das notas fiscais, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos sociais, que deverão ser emitidas especificamente para execução da obra, objeto da presente licitação.

15.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal com as medições devidamente atestadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista.

15.3. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

15.4. A medição será executada juntamente com o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Caberá impugnação á presente Tomada de Preços nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

16.2. Os Recursos administrativos contra atos da Comissão de Licitações poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

16.3. As impugnações e os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, situada na Avenida Campos Sales, 113, Bairro Centro, CEP 17760-000, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs.

16.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. Havendo recurso, a Comissão de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

16.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

16.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal subscrito por representante não Habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante, implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente edital, não aceitando a Comissão de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

17.2. A Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital.

17.3. Poderá o presente certame ser revogado anulado ou realizado a contratação de objeto licitado no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.

17.5. As dúvidas, informações, esclarecimento e os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame e os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.6. Integram o Presente Edital os seguintes anexos.

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

ANEXO VIII – ; MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO X – PROJETO BÁSICO;

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia/SP para dirimir litígios resultantes deste Edital.

17.8. O Presente Edital poderá ser consultado na Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista ou adquirido mediante solicitação através de requerimento ou pelo email licitação.prefeiturainubia@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

17.9. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

Inúbia Paulista, 07 de fevereiro de 2013 .

Claudionir Ghelfi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N°.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, interno, com sede nesta cidade de Inúbia Paulista – SP, à Avenida Campos Sales, nº 113, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 44.919.611/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, brasileiro, Claudionir Ghelfi casado, portador do RG nº..... e CPF nº..... residente e domiciliado na Rua- Inúbia Paulista/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a, estabelecida à, nº, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, neste ato representada pelo Sr....., nesta cidade de, à,, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Edital da Tomada de Preços nº/2., Processo nº/2.,, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Tomada de Preços é a contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico tipo CBUQ, num total de,mts, conforme memorial descritivo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no edital da Tomada de Preços nº/2.. e seus anexos, referente ao Processo nº/2.,, em consonância com a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente importa em R\$(.....).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços, expedida pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal, estendendo-se pelo ou prorrogável nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária codificada sob nº.....

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência;

b) Multas, na forma do subitem 6.2;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.2. A contratada estará sujeita às seguintes multas:

6.2.1. Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma: multa no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato;

6.2.2. Por abandono da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

6.2.3. Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata o subitem 10.1 deste edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero virgula três por cento) do valor total do contrato;

6.2.4. Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero virgula três por cento) do valor total do contrato;

6.2.5. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

6.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderá ser cumuladas com multa.

6.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.

6.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º da mesma lei.

6.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

6.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

7.1. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

CLÁUSULA OITVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto da licitação se dará:

Pelo Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, na qual verificará se o objeto do contrato está em conformidade com os termos contratuais.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

9.3. A CONTRATANTE poderá receber desde que lhe convenha e também resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o contrato, porém com abatimento de preço que couber.

CLÁSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante medições a serem executadas ao longo da prestação dos serviços, compatíveis com o cronograma físico-financeiro, devendo a empresa fornecer uma nota fiscal correspondente aos valores das medições.

10.1.1. Para liberação do pagamento das notas fiscais, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos sociais, que deverão ser emitidas especificamente para execução da obra, objeto da presente licitação.

10.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal com as medições devidamente atestadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista.

10.3. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

10.4. A medição será executada juntamente com o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

11.2. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma Lei.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

12.1.1. Responder pelos serviços que fornecer, na forma da Lei.

12.1.2. Atender às ordens de serviço no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.

12.1.3. Prestar, sem ônus para a contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

12.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.5. Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedeçam as especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pela CONTRATANTE antes de sua utilização.

12.1.5.1. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar uma material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da CONTRATANTE que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

12.1.6. Realizar qualquer demolição exigida pela CONTRATANTE dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e re-execução dos trabalhos, sem que isto implique em um aumento de prazo de execução.

12.1.7. Retirar e substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

12.1.8. Responsabilizar-se pela mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, devendo ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.

12.1.9. Manter no local dos trabalhos, pelo menos 01 (um) engenheiro, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do serviço.

12.1.9.1 O engenheiro civil responsável pela execução, deverá ter autoridade para atuar em nome da CONTRATADA e receber as instruções e decisões da CONTRATANTE, e será mantido na obra.

12.1.9.2. A eventual substituição do engenheiro responsável deverá ser comunicada com a devida antecedência a CONTRATANTE e depende de concordância daquela.

12.1.10. Fornecer a qualquer momento, a pedido da CONTRATANTE, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

12.1.11. Fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório dos trabalhos.

12.1.12. Responsabilizar-se pelas instalações provisórias, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, a forma contratual.

12.1.13. Fornecer, em tempo hábil, os materiais, em decorrência do que na poderá a mesma solicitar prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão dos trabalhos pelo fornecimento deficiente de materiais.

12.1.14. Manter em bom estado a sinalização do local da obra conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

12.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem com assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à licitante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público CONTRATANTE de qualquer responsabilização.

12.1.16. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; do uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa; pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela CONTRATANTE; pelas indenizações que possam vir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra; pelo seguro de acidentes de seus operários ou empregados, e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

12.1.17. Responsabilizar-se por qualquer pertence de sua propriedade colocados nos próprios canteiros onde serão executados os serviços.

12.1.18. Observar a legislação que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho.

12.1.19. Responsabilizar-se quanto ao uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

12.1.20. Fornecer placa de identificação da obra, seguindo orientações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE

13.1. Constituem direitos da CONTRATANTE:

13.1.1. Fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual da obra.

13.1.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados e, a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados nas hipóteses autorizadas por lei.

13.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

13.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecidos na cláusula décima;

13.2.2. Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

13.2.3. Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA efetuou, na data de de de, depósito, na modalidade, no valor de R\$ correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para garantia do perfeito cumprimento do presente.

15.2. A garantia realizada perdurará durante toda a contratação.

15.3. A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da CONTRATADA respeitadas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações.

15.4. A devolução da garantia à CONTRATADA dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução das obras, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lucélia/SP, para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificadas no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

Inúbia Paulista,de.....de,...

AS PARTES :

1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CONTRATANTE

2) - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, com sede na, na cidade de, declara sob as penalidades cabíveis:

- Que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade.

Cidade....., aos.....de.....de ,,,,,,...

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa....., com sede na, na cidade de, assume sob as penalidades cabíveis o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto da Tomada de Preços nº/.....

Por ser expressão da verdade.

Cidade....., aos.....de.....de.....

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Inúbia Paulista, de de 2.,,...

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
TOMADA DE PREÇOS Nº/2012

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e inscrição estadual nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG xxxxxxxxxxxx, do CPF nº xxxxxxxxxxxx, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços nº/2012, declarar que efetuou prévia visita ao local onde será realizada a obra e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

Obs: este documento deve ser vistado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Inúbia Paulista, de de,.,.,.,.,.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
TOMADA DE PREÇOS Nº/2012

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, fica credenciado o/a Sr. (a) (NOME), portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, para representar a empresa (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, na visita técnica referente à Tomada de Preços nº/.;.;.;da PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Inúbia Paulista, de de ,,.,.,.,.,.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
TOMADA DE PREÇOS N°/.,.,.,.,.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e inscrição estadual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG xxxxxxxxxxxx, do CPF nº xxxxxxxxxxxx, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços nº/2012, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(em atendimento às Instruções nº 2/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

Órgão: Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

Tomada de Preços nº /,,

Objeto:

Contratante: Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

Na qualidade de participante da licitação em epígrafe, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, dou-me por CIENTE e NOTIFICAÇÃO para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de meu interesse, pra, nos prazos e nas formas legais e recursos e o que couber.

Outrossim, estou ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados do Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Inúbia Paulista,dede,,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA